LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 23 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, ESTABELECIDO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste de vencimentos dos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combates às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, desde que a União repasse ao Município os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos referidos agentes.

Art. 2º - Os vencimentos de que tratam o artigo anterior não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, que deverão ser repassados pela União ao Município de Limeira do Oeste, nos exatos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 23 de maio de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal